



LEI N° 3.457 DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Altera a Tabela II dos Preços de Construções quanto aos Componentes por Categoria de Material, da Lei Municipal n° 2.508, de 21 de dezembro de 2001”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

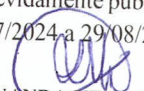
Art. 1º. Ficam alterados os itens descritos na tabela abaixo no que se refere a TABELA II dos PREÇOS DE CONSTRUÇÕES quanto aos COMPONENTES POR CATEGORIA DE MATERIAL da Lei Municipal n° 2.508, de 21 de dezembro de 2001.

COMPONENTES POR CATEGORIA DE MATERIAL

COMPONENTES BÁSICOS POR CATEGORIA DO MATERIAL	PONTOS
01 – INFRA ESTRUTURA (P1)	
Fundação de sapatas e/ou estacas com vigas de concreto armado	5
Fundação de baldrame com amarração de tijolo	2
Fundação rasa	0,5
02 – SUPRA ESTRUTURA (P2)	
Vigas e pilares de concreto armado	10
Pilares nos cantos da edificação e vigas de amarração de concreto armado	5
Apoiada na alvenaria com somente vigas de amarração	2,5
Apoiada simplesmente na alvenaria	0
03 – COBERTURA (P3)	
Coberturas especiais	10
Cobertura em telhas de barro, assente sobre estrutura de madeira	8
Cobertura em telha de cimento amianto assente sobre estrutura de madeira	6
Cobertura de palha ou similares	0
04 – FORRO (P4)	
Laje de concreto	8
Especiais	8
PVC	6
Gesso	6
Forro paulista assente sobre estrutura própria	5
Forro paulista assente sobre estrutura do telhado	3
Sem forro	0
05 – PAREDES E PAINÉIS (P5)	
Alvenaria, esquadrias metálicas, vidros e ferragens	14
Alvenaria, com esquadrias de madeira, vidros e ferragens	11
Alvenaria com esquadrias populares e ferragem nas portas externas	8
Alvenaria e apenas portas de acesso	3
Outros tipos de paredes populares	2



Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.457/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/07/2024 a 29/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

06 – REVESTIMENTO EXTERNO (P6)	
Emboço e/ou reboco	5
Chapisco	2
Sem revestimento	0
07 – REVESTIMENTO INTERNO (P7)	
Emboço e/ou reboco, nos quartos, salas e cerâmica ou azulejo até o teto na cozinha e banheiros	14
Emboço e/ou com cerâmica e azulejo a meia altura	10
Emboço e/ou reboco em acabamento rústico	4
Sem revestimento interno ou precário	0
08 – PAV. ÁREAS COBERTAS (P8)	
Pavimentações especiais	14
Madeira nos quartos e sala e cerâmica nos banheiros, cozinha e varandas	12
Cerâmica em todo o piso	10
Contrapiso em concreto e cimentado liso	4
Contrapiso em concreto bruto	2
Sem pavimentação	0
09 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (P9)	
Instalações especiais	4
Embutidas, com interruptores e tomadas de boa qualidade	3
Aparentes, com interruptores e tomadas simples	2
Aparentes, com poucos pontos de luz tipo popular	1
Sem instalação elétrica	0
10 – INST. HIDRO-SANITÁRIA (P10)	
Embutida na parede, aparelho sanitário completos e de boa qualidade com ligação com a rede de água, esgoto ou fossa asséptica	6
Popular semi-aparente com parte dos aparelhos, ligado ou não a rede de esgoto fossa asséptica e rede de água	2
Sem instalação hidro-sanitária	0

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão